



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

terça-feira, 1 de outubro de 2019

Ano XI - Edição nº 01169 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
86F62C6E797BA1E230909F7CAEE73824

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- PORTARIA INDIVIDUAL, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019 - Concede férias ao servidor público municipal e dá outras providências
- ERRATA DA PORTARIA INDIVIDUAL WILSAMAR DE SOUZA SALES
- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019
- PORTARIA Nº 015/2019, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA INDIVIDUAL, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Conceder férias ao servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do art. 77, § 1º, inciso I, c/c arts. 96, 99 e 100, todos da Lei Municipal nº 538, de 25 de julho de 2011, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias com abono pecuniário ao **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CLEONILTON DOS SANTOS DE UZEDA LUNA (Matrícula nº 62.995)**, lotado na Secretaria de Saúde, para **fruição por 20 (vinte) dias corridos, entre 01/10/2019 e 20/10/2019 (período concessivo), em relação ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de efetivo exercício prestado** à Administração Pública direta e indireta do Município de Teodoro Sampaio/BA, **de 02/01/2018 até 01/01/2019**, conforme Certidão de tempo de serviço, expedida pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Setembro de 2019.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

THAISE DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária de Saúde

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 237 2112 Fax 75 237 2128*

ERRATA DA PORTARIA INDIVIDUAL

Atente o erro de digitação na Portaria de Férias ao Sr. WILSAMAR DE SOUZA SALES publicado no Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br em 23 de Setembro de 2019, Ano: XI - Edição nº 01164 comunica aos interessados que:

Onde se lê:

Licença Prêmio

Leia-se:

Férias entre 01/10/2019 a 30/10/2019. Referente ao Período Aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019

TEODORO SAMPAIO – BA 01 DE OUTUBRO DE 2019

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019

Processo Licitatório: Nº 118/2019
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Data: 10 de outubro de 2019.
Horário: 09h (nove horas).
Local: ANEXO II DA PREFEITURA MUNICIPAL, situado à Praça Jayme Barros, 64 – Centro – Teodoro Sampaio-BA

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, mediante o Pregoeiro, Sr. Joseval Silva de Argolo Azevedo, designado pela Portaria nº 021/2018 de 04/10/2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentro da especificação, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 08/2016 no que couber, às determinações constantes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como pelas normas e condições abaixo:

1 – DO OBJETO:

1.1. – Este procedimento tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO TIPO PRANCHÃO E MINI TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA** para os eventos culturais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Unidades participantes, do Município de Teodoro Sampaio – Bahia, durante os exercícios de 2019/2020, de acordo com as Especificações da planilha no ANEXO I, que são partes integrantes do presente Edital.

1.2. – O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidade participante e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

1.3. – A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.4. – O valor estimado para a licitação é de **R\$. 198.333,33 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**.

2 – DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS:

2.1. – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1/39

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Teodoro Sampaio para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato (Anexo III).

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Praça Jayme Barros, nº 64, Centro – CEP: 44.280-000 – Teodoro Sampaio-BA – Setor de Contratos e Licitações, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.
4.2. – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
5.3. É vedado participar da presente licitação as empresas:

- a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- c) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste certame;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

5.3.1. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros competentes.

5.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo também ser realizada em nome/CPF de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.4. A simples participação das licitantes neste certame implica em declaração, por parte das mesmas, de pleno conhecimento dos elementos e aceitação de todas as condições constantes deste Edital e Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da execução do objeto, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

6 – DO CREDENCIAMENTO:

6.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

6.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem como praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo VI deste Edital;

6.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo VII, deste Edital;

6.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

6.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

7 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

7.2. – O representante legal da licitante deverá apresentar os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” até o dia, horário e local já fixados neste edital.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3. – O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo, na parte externa e frontal, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

7.4. – O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo na parte externa e frontal as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

7.5. – Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço por lote, será aberto o Envelope 02 – Documentos de Habilitação.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, numerada e rubricada em todas as folhas, assinada na última folha pelo representante legal da licitante.

8.2. – Na Proposta de Preços deverá constar:

- a) razão social da licitante, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato, nº. da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);
- b) prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação; a descrição clara e sucinta do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, marca (no que couber), para melhor identificação pelo Pregoeiro.

8.3. – Na proposta apresentada deverão estar inclusos, ficando sob responsabilidade da licitante, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.4. – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da licitação por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto a ser contratado ser entregue sem ônus adicionais.

8.5. – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6. – Nos valores propostos, que serão de inteira responsabilidade da licitante, ocorrendo discrepância entre unitário e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. – Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10 – DO PROCEDIMENTO:

10.1. – Após o credenciamento, os interessados entregarão os envelopes 01 e 02 ao Pregoeiro e à equipe de apoio, procedendo-se a imediata abertura do envelope 01 e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos em Edital.

10.2. – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

10.3. – Os detentores da proposta de menor preço e daquelas, cujo valor não exceda a 10% (dez por cento) do menor preço serão convocados para a fase de oferta de lances.

10.4. – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro convocará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.5. – Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento, sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do desconto ofertado e à adjudicação.

10.6. – Aos licitantes convocados conforme subitem, 10.3 ou 10.4, será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes no que diz respeito ao valor, através dos seus representantes legais.

10.7. – O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com menor valor e as demais, em ordem decrescente de valor.

10.8. – Desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

10.9. – Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado para contratação.

10.10. – Encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro ordenará as propostas pela sequência crescente de preços, considerando também os lances de desempate previstos no item 12.0 e seguintes deste edital que porventura ocorram.

10.11. – Ordenadas as propostas, o Pregoeiro concederá um prazo de 30 (trinta) minutos para que todos os licitantes procedam à readequação dos preços e das planilhas de custo aos novos valores ofertados. As propostas readequadas serão entregues ao Pregoeiro ao final do prazo.

10.11.1. Com o objetivo de dar cumprimento ao prazo acima enunciado, as licitantes poderão trazer arquivo contendo suas propostas pré-formatadas, sendo permitida, estritamente, nessa etapa, a utilização de pen-drive, notebook, etc.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.12. – O prazo de 30 (trinta) minutos poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro.

10.13. – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e aos valores apresentados na proposta classificada em primeiro lugar, após a readequação prevista no item 10.11, decidindo motivadamente a respeito.

10.14. – Constatado o atendimento da proposta de preços e da planilha de custos, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base na documentação solicitada no edital.

10.15. – Verificado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo pregoeiro, desde que, não haja intenção motivada de recurso.

10.16. – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto.

10.17. – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente declarado vencedor para que seja obtido preço menor.

10.18. – Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, e as licitantes classificadas não ofertarem lances, persistindo a igualdade de preços, será adotado o critério de desempate por sorteio, na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, na própria sessão.

10.19. – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

10.20. – Havendo relevante motivo, a sessão pública poderá ser suspensa pelo pregoeiro, que manterá sob sua guarda todos os documentos da licitação, inclusive os envelopes ainda lacrados, se houver, cabendo aos presentes rubricá-los.

11.0 – DA HABILITAÇÃO:

11.1. – O envelope nº. 02 deverá conter os seguintes documentos:

11.1.1 – Para Habilitação Jurídica:

11.1.1.1. – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.1.2. – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

11.1.1.3. – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.1.4. - Declaração sobre Emprego Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo VIII.

11.1.2 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.2.1. – Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de 30 (trinta) dias.

11.1.2.2. - Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

substituição por balancetes ou balanços provisórios, excetuando-se para empresas que tenham iniciado suas atividades no presente exercício social.

11.1.2.3. – No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

11.1.2.4. – Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do Selo de registro profissional.

11.1.2.5. – A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da demonstração de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado para contratação nos doze meses.

11.1.2.6. – Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista, que legalmente dispensadas de escrituração fiscal, NÃO será exigida a apresentação de balanço patrimonial nos moldes do item "b", *caput*.

11.1.3 – Para Regularidade Fiscal:

11.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

11.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº 8.666/93);

11.1.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

11.1.3.3.1. - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais;

11.1.3.3.2. - Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

11.1.3.3.3. - Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

11.1.3.4. - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

11.1.3.5. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

11.1.3.6. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 11.1.3.1 a 11.1.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.1.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será (ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

11.1.3.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à (s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a (s) contratação (ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.4 – Para Qualificação Técnica:

7/39

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme os itens abaixo elencados, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa ou em nome dos seus responsáveis técnicos indicados pela empresa, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;
- b) Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- c) Os atestados deverão ser devidamente certificado pelo CREA, através do carimbo de vinculação do mesmo à CAT respectiva e acompanhado da referida CAT.
- d) Certidão de Registro e Regularidade da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região da sede da empresa, devidamente atualizado, contendo os dados cadastrais atuais, da região da sede da empresa, devidamente atualizado, contendo os dados cadastrais atuais;
- e) **Declaração** informando quem serão os responsáveis técnicos sendo 01 (um) Engenheiro Mecânico e 01 (um) Engenheiro Elétrico ou Eletrônico, pela prestação dos serviços licitados.
- f) Caso o(s) responsável(is) técnico(s) pela prestação dos serviços seja(m) o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, o(s) seu(s) nome(s) deve(m) constar na Certidão solicitada no item (e).
- g) **Declaração** indicando em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) engenheiro mecânico ou produção mecânica e 01 (um) engenheiro elétrico (eletricista) ou eletrônico, apresentando as respectivas Certidões de Registro e Regularidade Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região da sede da empresa, devidamente atualizadas, dos profissionais indicados contendo os dados cadastrais atuais;
- h) O Licitante deverá declarar e comprovar o seu vínculo com o responsável técnico através da Carteira de Trabalho/CTPS, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado em cartório e apresentar a sua Certidão de Registro e Regularidade no CREA devidamente atualizada, contendo os dados cadastrais atuais, assim como com referência aos profissionais indicados no item (g).
- i) A empresa licitante deverá apresentar cópia do laudo de inspeção do Corpo de Bombeiros, comprovando o cumprimento rigoroso das normas e exigências do mencionado Órgão.
- j) A empresa licitante deverá apresentar Laudo de Vistoria Técnica com documentação do veículo (licenciamento) em dia, comprovando para tanto que cumpre rigorosamente as norma e exigências do Departamento do Trânsito.

12.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

12.1. – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

12.1.1. – Os licitantes deverão informar, juntamente com as propostas de preço iniciais, se for o caso, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverão apresentar o Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante CERTIDÃO expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

12.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o Pregoeiro verificará se a empresa detentora do menor preço declarou a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1.3 – No caso em que a detentora do menor preço possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto no subitem 11.1.1, o Pregoeiro (a) convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 11.0 e seguintes deste edital.

12.1.4 – Caso a detentora do lance ou proposta de menor valor não possua a condição de empresa de pequeno porte ou microempresa, o Pregoeiro deverá verificar se há algum lance ou proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior em relação ao menor lance.

12.1.5 – Havendo lance ou proposta na situação descrita acima, considera-se o certame empatado, possuindo as microempresas ou empresas de pequeno porte preferência de contratação, conforme a lei complementar 123/2006.

12.1.6 – Havendo empate, conforme acima, o Pregoeiro convocará os representantes das empresas de pequeno porte ou das microempresas para negociação de preços.

12.1.7 – O Pregoeiro convocará nominalmente as micro e pequenas empresas enquadradas no item 12.1.4 a apresentarem lances inferiores à menor proposta de preços ou lance ofertado na sessão eletrônica de disputa, observando a ordem de classificação.

12.1.8 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro.

12.1.9 – Será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos à cada microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no item 11.1.4, observada a ordem de classificação, para a proposição de lances ou manifestação de desinteresse.

12.1.10 – Considera-se iniciado o prazo de 5 (cinco) minutos destinados ao licitante detentor da oferta de menor valor entre os enquadrados no item 12.1.4 a partir do ato formal de convocação pelo pregoeiro. Transcorrido o prazo de cinco minutos destinados ao detentor da oferta de menor valor, abre-se o prazo para o próximo classificado, após nova convocação expressa, e assim sucessivamente.

12.1.11 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

12.1.12 – O julgamento da habilitação das micro e pequenas empresas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital.

12.1.13 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

12.1.14 - Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista, que legalmente dispensadas de escrituração fiscal, **NÃO será exigida a apresentação de balanço patrimonial nos moldes do item "b", caput.**

13 – DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9/39

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3. – O recurso contra decisão do Pregoeiro somente tem efeito suspensivo em relação ao item objeto da contestação.

13.4. – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.5. - Havendo recursos, o Pregoeiro não fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para decidir, adjudicar e a homologar a licitação.

13.6. - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS situada na cidade de Teodoro Sampaio-BA.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. – Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá o Pregoeiro a adjudicação do lote ao licitante declarado vencedor.

14.2. – Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

14.3. - A homologação é ato de competência do Prefeito Municipal, quando a Ata de Registro de Preços - ARP for assinada por mais de uma unidade participante.

14.3.1. – Caso a Ata de Registro de Preços – ARP seja assinada por uma única unidade participante, a homologação será de competência do correspondente dirigente máximo.

15 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. – Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar em cada item será(ão) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, que também conterà a assinatura do Secretário Municipal e dos titulares das unidades participantes.

15.1.1. – Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após convocação da Secretaria.

15.1.2. – O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Secretaria.

15.1.3. – A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, na cidade de Teodoro Sampaio, podendo a Administração determinar a realização de Sessão Pública específica para tal fim.

15.1.4. – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2. – O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

15.3. – É facultado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor.

15.3.1. – As licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.3.2. – Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. – A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

16.2. – A Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos e entidades do Município de Teodoro Sampaio a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3. – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Diário Oficial do Município.

16.4. – O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17 – DAS CONTRATAÇÕES:

17.1. – Após a publicação da Ata de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças no Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.

17.2. – As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento – CONTRATO DE FORNECIMENTO (Anexo III) – firmado entre a unidade participante e o detentor do registro.

17.3. – As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de Registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

17.4. – As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

17.4.1. – O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

17.5. – Os preços contratados são irrevogáveis.

18.0 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

18.1. – Os pedidos deverão ser entregues diariamente, conforme Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais unidades participantes. O prazo de entrega não admite prorrogação.

18.2. – A Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos e serviços fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

18.3. – Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão notificará ao Responsável pela Logística e/ou Almoarifado da Secretaria de Administração e Finanças para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis à contratada e rescisão contratual;

18.4. – O aceite ou aprovação do(s) produto(s) e Serviço(s) pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente,

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Secretaria, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação:

- Nota fiscal;
- Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Secretaria;
- Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal INSS, FGTS e Trabalhista.

19.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

20.0 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS:

20.1. – Os preços poderão ser revistos na forma do Decreto Municipal nº 008/2016.

20.2. – Os registros poderão ser cancelados, o Decreto Municipal nº 008/2016.

21.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. - O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a Secretaria poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 008/2016:

21.1.1. - advertência;

21.1.2. – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
- b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

21.1.3. - impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teodoro Sampaio-BA, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.1.4. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

22.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12/39

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.1. – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2. – A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

22.3. – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5. – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

22.6. – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora, a documentação das demais licitantes ficará à disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será dilacerada sem quaisquer formalidades.

22.7. – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

22.8. – É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior da Secretaria, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do **Processo Licitatório nº 118/2019** e **Pregão Presencial Registro de Preços nº 010/2019**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.9. – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.10. – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.12. – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão presencial.

22.13. – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

22.14. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado do Setor de Contratos e Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

22.15. - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

22.16. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.17. - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

23.0 – FORO:

23.1 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Terra Nova - BA.

24.0 – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

- 24.1 – Anexo I – Termo de Referência;
- 24.2 – Anexo II – Modelo de Proposta de Preço
- 24.3 – Anexo III – Modelo da Ata de Registro de Preços;
- 24.4 – Anexo IV – Modelo de Contrato de Fornecimento;
- 24.5 – Anexo V – Relação de Unidades Participantes;
- 24.6 – Anexo VI – Modelo do Termo de Adesão;
- 24.7 – Anexo VII – Modelo de Procuração;
- 24.8 – Anexo VIII – Modelo de Declaração e Ciência com o Edital;
- 24.9 – Anexo IX – Modelo de Declaração que não emprega menor.

Teodoro Sampaio, 13 de setembro de 2019.

JOSEVAL SILVA DE ARGOLO AZEVEDO
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2019
 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO TIPO PRANCHÃO E MINI TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA** para os eventos culturais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Unidades participantes, do Município de Teodoro Sampaio – Bahia.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Esta licitação visa a contratação de empresa especializada em locação de Trios Elétricos do tipo pranchão e mini trios elétricos do tipo carreta, tendo em vista a realização dos eventos culturais, tradicionais, realizados ao longo do ano em nosso município. Compreendendo a praticidade e economia dos custos se comparando com a locação individual de equipamentos como som, iluminação, gerador e palco. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da lei.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO OBJETO:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>Trio Elétrico tipo Pranchão (PARA EVENTOS CULTURAIS) caminhão truck com 03 (três) eixos, com:</p> <p>Dimensões Mínimas: (10,50m comprimento x 3,7 altura x 2,6 largura);</p> <p>Dimensões Máximas: (15,00m comprimento x 4,0 altura x 2,6 largura);</p> <p>Palco Mínimo: 6,00m de comprimento X 2,3m de largura (grama sintética no piso);</p> <p>Camarim: Ar condicionado, 01 Banheiro;</p>	10	DIÁRIAS		

15/39

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

<p>01 Grupos geradores mínimo de 80KVA;</p> <p>01 Bateria: 02 tantan, 01 surdo e 01 bumbo;</p> <p>Camarim: 01 unidade com ar-condicionado e banheiro;</p> <p>Sistema de Iluminação: 01 mesa de Iluminação, 16 Refletores PAR LED, 10 refletores 1500W;</p> <p>Sistema de Sonorização (3 vias):</p> <p>PA Frente e Fundo – 10 caixas de alta line array, 06 caixas de sub w2x18”;</p> <p>Amplificadores Laterais - 24 amplificadores compatíveis com o sistema;</p> <p>Amplificadores frente e fundo - 26 amplificadores compatíveis com o sistema;</p> <p>-Sistema de AC - 02 geradores com capacidade mínima de 180 kva cada / 06 pontos de AC de 120 v, 60 hz estabilizados no palco;</p> <p>Consoles e periféricos: 02 consoles de mixagem com equalização paramétrica de 52 canais, no mínimo 12 auxiliares (mesa digital) / 04 equalizadores estéreo / 4 equalizadores 31 bandas estéreos / 02 divisores / 06 vias estéreos / 02 compressores quádruplos / 02 compressores duplos / 03 quadri-gate / 02 processadores digital / 01 DVD player com leitura para MP3;</p> <p>Monitores: 08 monitores de voz com 01 falante de 15” / 01 monitor de bateria com 02 falantes de 15” / 02 Monitores para percussão com 01 falante de 15” / 02 Amplificadores para Guitarra / 01 Amplificador para Teclado / 01 Amplificador para Contra Baixo;</p> <p>Equipamentos: 01 Bateria Completa (01 Bumbo, 01 Surdo, 02 Toms e Máquina de Chimbale e Banco) / 01 Estante para Teclado</p>				
--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	/ 02 microfones sem fio / 40 microfones com fio / 18 pedestais / 20 garras.				
02	<p>Mini Trio Elétrico (PARA EVENTOS CULTURAIS E OUTROS) tipo carreta (CAVALO + PRANCHA), com:</p> <p>Dimensões Mínimas: (10,50m comprimento.x 3,7 altura x 2,6 largura);</p> <p>Dimensões Máximas: (12,50m comprimento.x 4,0 altura x 2,6 largura);</p> <p>Palco Mínimo: 6,00m de comprimento X 2,3m de largura(grama sintética no piso);</p> <p>Camarim: Ar condicionado, 01 Banheiro;</p> <p>01 Grupos geradores mínimo de 80KVA;</p> <p>01 Bateria: 02 tantan, 01 surdo e 01 bumbo;</p> <p>PA(Mínimo): Frente/Fundo Caixas Graves com 48 falantes, Médios-Graves com 24 falantes, Médios-Agudos com 24 Driver TI</p> <p>Lateral direita</p> <p>Caixas Graves com 24 falantes, Médios-Graves com 24 falantes, Médios-Agudos com 16 Driver TI</p> <p>Lateral esquerda</p> <p>Caixas Graves com 24 falantes, Médios-Graves com 24 falantes, Médios-Agudos com 16 Driver TI</p> <p>AMPLIFICADORES COMPATIVEIS AO SISTEMA</p> <p>MESA DE SOM DIGITAL:</p> <p>01 mesa de som digital X-32, ou LS-9, ou M32, ou similar</p>	10	DIÁRIAS		

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PERIFÉRICO: 01 mesa de som digital X-32, ou LS-9, ou M32, ou similar; 01 equalizador 02 crosoover digitais, 01 processador de efeitos, 01 compressor; Amplificadores: 08 amplificadores para Grave; 06 amplificadores para médio grave; 04 amplificadores para cornetas; Amplificadores: 08 amplificadores para Grave; 06 amplificadores para médio grave; 04 amplificadores para cornetas; Sistema de Palco: 04 monitores de voz; 01 retorno de bateria (via fone) 01 bateria eletrônica; 01 retorno para guitarra (via fone); 01 retorno para teclados (via fone); 01 retorno para contra-baixo (via fone). ILUMINAÇÃO(Mínimo): 12 Refletores Par – 6402 Mine Burth de 0401 Mesa de Iluminação; ; 01 Racks ditel; 02 Strobo atomic. MICROFONES(Mínimo) 32 microfones, 02 microfones sem fio, 01 Kit microfone (bateria).				
TOTAL GERAL			R\$	

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado das despesas será de R\$

5. DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL:

- a) A empresa licitante deverá apresentar a documentação dos veículos (Cavalinhos, cavalo mecânico e carreta/prancha), descritos nos itens do Lote Único, acompanhada do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV ou Certificado de Registro de Veículos – CRV, com comprovação de validade dos exercícios.
- b) Os serviços deverão ser prestados, de acordo com as necessidades da Administração Pública, nos locais determinados pela Prefeitura.
- c) A licitante vencedora deverá entregar o (s) trio(s) elétrico(s), mini trio(s) e o pranchão no prazo de 02 (duas) horas antes do início do evento, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura e retirá-los 06 (seis) horas após a realização do evento.
- d) A Prefeitura avisará à empresa com no mínimo **02 (dois)** dias de antecedência antes de cada evento através de comunicação formal.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) O pagamento será realizado após a emissão da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação do relatório fotográfico da prestação de serviço.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, após emissão da nota fiscal, devidamente acompanhadas das certidões negativas.

LUANA MARIA GAZAR DE SOUZA PINTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

ENDEREÇO: xx

CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CIDADE: xxxxxxxxxxxxxxxxx

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº xxx/2019

FINALIDADE DA LICITAÇÃO / OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO TIPO PRANCHÃO E MINI TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA** para os eventos culturais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Unidades participantes, do Município de Teodoro Sampaio – Bahia.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>Trio Elétrico tipo Pranchão (PARA EVENTOS CULTURAIS) caminhão truck com 03 (três) eixos, com:</p> <p>Dimensões Mínimas: (10,50m comprimento x 3,7 altura x 2,6 largura);</p> <p>Dimensões Máximas: (15,00m comprimento x 4,0 altura x 2,6 largura);</p> <p>Palco Mínimo: 6,00m de comprimento X 2,3m de largura (grama sintética no piso);</p> <p>Camarim: Ar condicionado, 01 Banheiro;</p> <p>01 Grupos geradores mínimo de 80KVA;</p> <p>01 Bateria: 02 tantan, 01 surdo e 01 bumbo;</p> <p>Camarim: 01 unidade com ar-condicionado e banheiro;</p>	10	DIÁRIAS		125.000,00

20/39

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	<p>Sistema de Iluminação: 01 mesa de Iluminação, 16 Refletores PAR LED, 10 refletores 1500W;</p> <p>Sistema de Sonorização (3 vias):</p> <p>PA Frente e Fundo – 10 caixas de alta line array, 06 caixas de sub w2x18”;</p> <p>Amplificadores Laterais - 24 amplificadores compatíveis com o sistema;</p> <p>Amplificadores frente e fundo - 26 amplificadores compatíveis com o sistema;</p> <p>-Sistema de AC - 02 geradores com capacidade mínima de 180 kva cada / 06 pontos de AC de 120 v, 60 hz estabilizados no palco;</p> <p>Consoles e periféricos: 02 consoles de mixagem com equalização paramétrica de 52 canais, no mínimo 12 auxiliares (mesa digital) / 04 equalizadores estéreo / 4 equalizadores 31 bandas estéreos / 02 divisores / 06 vias estéreos / 02 compressores quádruplos / 02 compressores duplos / 03 quadri-gate / 02 processadores digital / 01 DVD player com leitura para MP3;</p> <p>Monitores: 08 monitores de voz com 01 falante de 15” / 01 monitor de bateria com 02 falantes de 15” / 02 Monitores para percussão com 01 falante de 15” / 02 Amplificadores para Guitarra / 01 Amplificador para Teclado / 01 Amplificador para Contra Baixo;</p> <p>Equipamentos: 01 Bateria Completa (01 Bumbo, 01 Surdo, 02 Toms e Máquina de Chimbal e Banco) / 01 Estante para Teclado / 02 microfones sem fio / 40 microfones com fio / 18 pedestais / 20 garras.</p>				
02	Mini Trio Elétrico (PARA EVENTOS CULTURAIS E OUTROS) tipo carreta (CAVALO + PRANCHA), com:	10	DIÁRIAS		73.333,33

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

<p>Dimensões Mínimas: (10,50m comprimento.x 3,7 altura x 2,6 largura);</p> <p>Dimensões Máximas: (12,50m comprimento.x 4,0 altura x 2,6 largura);</p> <p>Palco Mínimo: 6,00m de comprimento X 2,3m de largura(grama sintética no piso);</p> <p>Camarim: Ar condicionado, 01 Banheiro;</p> <p>01 Grupos geradores mínimo de 80KVA;</p> <p>01 Bateria: 02 tantan, 01 surdo e 01 bumbo;</p> <p>PA(Mínimo): Frente/Fundo Caixas Graves com 48 falantes, Médios-Graves com 24 falantes, Médios-Agudos com 24 Driver TI</p> <p>Lateral direita</p> <p>Caixas Graves com 24 falantes, Médios-Graves com 24 falantes, Médios-Agudos com 16 Driver TI</p> <p>Lateral esquerda</p> <p>Caixas Graves com 24 falantes, Médios-Graves com 24 falantes, Médios-Agudos com 16 Driver TI</p> <p>AMPLIFICADORES COMPATIVEIS AO SISTEMA</p> <p>MESA DE SOM DIGITAL:</p> <p>01 mesa de som digital X-32, ou LS-9, ou M32, ou similar</p> <p>PERIFÉRICO:</p> <p>01 mesa de som digital X-32, ou LS-9, ou M32, ou similar; 01 equalizador 02 crosoover digitais, 01 processador de efeitos, 01 compressor; Amplificadores: 08 amplificadores para Grave; 06 amplificadores para médio grave; 04 amplificadores para cornetas; Amplificadores: 08 amplificadores</p>				
--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

para Grave; 06 amplificadores para médio grave; 04 amplificadores para cornetas; Sistema de Palco: 04 monitores de voz; 01 retorno de bateria (via fone) 01 bateria eletrônica; 01 retorno para guitarra (via fone); 01 retorno para teclados (via fone); 01 retorno para contra-baixo (via fone). ILUMINAÇÃO(Mínimo): 12 Refletores Par – 6402 Mine Burth de 0401 Mesa de Iluminação; ; 01 Racks ditel; 02 Strobo atomic. MICROFONES(Mínimo) 32 microfones, 02 microfones sem fio, 01 Kit microfone (bateria).				
TOTAL GERAL				R\$. 198.333,33

BANCO Nº

CONTA CORRENTE Nº

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO: 12 (doze) meses, após liberação da Ordem de Fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Local e data

Assinatura do Representante legal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º XXXX/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Através da Setor de Contratos e Licitações. Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXX
Cidade: XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX. CNPJ/MF N° xxxxxxxxxxxx Representante Legal: Prefeito
Municipal Nome: XXXX XX XXXXX, através do Setor de Contratos e Licitações, considerando o julgamento
da licitação na modalidade de Pregão n.º XXXXX/2019, com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial
do Municipal no dia XXXX/2019, com certame aberto em XXX/2019, às XXhXXm, e a respectiva
homologação, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com
a classificação por elas alcançadas por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento
Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá,
integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e,
subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Observará também a Lei Complementar 123, de
14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 2014, bem como o Decreto Municipal nº 008/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa
especializada para **LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO TIPO PRANCHÃO E MINI TRIO ELÉTRICO TIPO
CARRETA** para os eventos culturais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração
e Finanças e demais Unidades participantes, do Município de Teodoro Sampaio – Bahia, durante o exercício
de 2019/2020, com entrega parcelada, de acordo com solicitação das Secretarias, de acordo com as
Especificações da planilha no ANEXO II, que são partes integrantes do presente Edital. Conforme
especificações constantes neste termo, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste
Edital, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes
integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de
Pregão Presencial Registro de Preço n.º xxx/2019 e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata,
juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em
primeiro lugar por LOTE, conforme consta nos autos do Processo Licitatório n.º xxx/2019, para atender as
demandas do Município de Teodoro Sampaio.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e
demais unidades participantes, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações
específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao
detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

24/39

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no Decreto Municipal nº 008/2016, estando a sua eficácia condicionada à efetiva publicação no Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificação dos equipamentos e serviços, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata em seu Anexo I, em ordem de classificação das propostas por LOTE.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL (IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

Os equipamentos e serviços solicitados pela Secretaria de Administração e Finanças deverão ser entregues na sede da PREFEITURA, situada na Praça Jayme Barros, nº 64, CENTRO, CEP: 44.280-000, no horário de 08h00m as 12h00m e das 13h00 às 17h00. Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada e imediata, contados da solicitação por parte da Secretaria Contratante, nas condições estipuladas neste edital e em seus anexos.

Parágrafo único – A entrega será PARCELADA, e no prazo estipulado no edital, contados da solicitação por parte da Secretaria Contratante, nos locais de entrega conforme A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega.

Parágrafo Segundo – O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderá ser convocado os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Presencial n.º xxx/2019:

1. Proceder à entrega dos produtos e serviços, em conformidade como quantitativo e as Especificações constantes no Anexo I do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
2. Ocorrendo divergência entre as Especificações do serviço estabelecido no Termo de Referência do Edital e da Nota de Empenho prevalecerá à especificação constante no Termo de Referência do Edital;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
4. Manter inalterado os preços e condições propostos;
5. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos e serviços;
6. É da inteira responsabilidade da licitante vencedora os encargos com frete.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgãos participantes ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgãos participantes de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante obriga-se a:

- 1 - Exercer a fiscalização do serviço de pessoa jurídica anteriormente especificada, por servidor ou comissão especialmente designado(a) pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante;
- 2 - Proceder ao pagamento devido à(s) licitante(s) vencedora(s);
- 3 - Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) proceder à entrega dos equipamentos e serviços dentro do estabelecido nesta licitação;
- 4 - Rejeitar os equipamentos e serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 5 - Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente em descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

I O pagamento pelo fornecimento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura, devidamente Atestada pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante, conforme dispõe a alínea "a" inciso XIV, art. 40 da Lei nº 8.666/93 e apresentação da prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa à seguridade social – (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal no seu art. 195, § 3º, prova da regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

II À critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas e outras de responsabilidade(s) das licitante(s) vencedora(s).

III Atestadas as Notas Fiscais/Fatura, a responsabilidade licitante(s) vencedora(s) subsiste na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Fatura, estas serão devolvidas ao(s) fornecedor(es), para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa à seguridade social – (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal no seu art. 195, §3º, prova da regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto – Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Sexto – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no “caput” desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

27/39

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI, XVII e XVIII do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS.

São obrigações do Contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria ou em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a Secretaria de Administração e Finanças poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 008/2016:

- advertência;

- multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
- b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

- impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teodoro Sampaio, pelo prazo de até 03 (três) anos;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Teodoro Sampaio para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- II - Integram esta Ata o Edital de Pregão nº xxx/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Terra Nova. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Teodoro Sampaio, xx de xxxxxx de 2019.

Prefeito

Beneficiário 1

Beneficiário 2

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 000/2019, celebrada entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por preço global, em face da realização do Pregão Presencial Registro de Preços nº 000/2019.

EMPRESA (razão social): XXXXXXXXXXXXX
 Inscrição Estadual – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX.
 TEL/FAX: (XX) XXXXXXXXXX *e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXX*
 CEP: XXXXXXXXXX.
 REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						

EMPRESA (razão social): XXXXXXXXXXXXX
 Inscrição Estadual – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX.
 TEL/FAX: (XX) XXXXXXXXXXXXX *e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXX,*
 CEP: XXXXXXXXXX.
 REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						

Teodoro Sampaio, xx de XXXXXXXXX de 2019.

 Secretário Municipal de Administração e Finanças

 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº XX/2019

CONTRATO Nº _____/2019

De um lado, o MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Jayme Barros, 64, Centro, Teodoro Sampaio, neste ato representado por seu Prefeito, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXXXXXX SSP-xx, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – BA, CEP.: XXXXXXXX, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representado por _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de locação de estrutura oriundo do **Processo Licitatório nº118/2019 - Pregão Presencial SRP nº 010/2019**, nos termos das Leis nº 10.520/02 e nº 8666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO TIPO PRANCHÃO E MINI TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA** para os eventos culturais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Unidades participantes durante os exercícios de 2019/2020, do Município de Teodoro Sampaio, de acordo com solicitação das Secretarias de acordo com as Especificações contidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O(s) produtos será (ão) entregue (s) no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total do presente contrato é de até R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), cujo valor será de acordo com o pedido do setor competente da Contratante. A Contratante somente pagará a Contratada pelos materiais que realmente forem pedidos e entregues. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Secretaria, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Secretaria; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, INSS, FGTS e Trabalhista. Na hipótese de estarem os documentos discriminados acima com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

31/39

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo único - A Contratada entregará os produtos de acordo com o presente instrumento, em consonância com a sua proposta e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

O prazo de entrega dos produtos/serviços dar-se-á no prazo estipulado no Edital, contado após o recebimento do pedido do Setor competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo Primeiro - No local de entrega, servidor ou comissão competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças procederá a verificação do item licitado;

Parágrafo Terceiro - A Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto fornecido, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

Parágrafo Quarto - Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão notificará ao Responsável pela Logística da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis à contratada e rescisão contratual;

Parágrafo Quinto - O aceite ou aprovação do produto pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei n.º 8.666/93).

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - Entregar o objeto ou prestar o serviço, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência;

II - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos ou prestação dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

III - Manter inalterados os preços e condições propostas;

IV - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos;

V - Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital de Pregão.

VI - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;

VII - A Empresa vencedora assumirá a responsabilidade pela entrega dos itens, cotados e classificados, em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações solicitadas e, sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado de imediato a repor os mesmos.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- I - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;
- II - Acompanhar e fiscalizar, a entrega dos equipamentos e serviços, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos e serviços licitados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- IV - Exercer a fiscalização do produto, por comissão, especialmente designado (a) pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- V - Proceder aos pagamentos devidos à Contratada;
- VI - Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- VII - Aplicar à contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

- I – Advertência;
 - II – Multa, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
 - b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
 - c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.
 - III - impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teodoro Sampaio pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- § 1º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

33/39

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Presencial nº. XXX/2019 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo XXX/2019;

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 08/2016.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Município, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador de RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, lotado (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Terra Nova-Bahia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Teodoro Sampaio, xx de xxxxxx de 2019.

(NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO)

CONTRATADA

34/39

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V
 RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES

Nº DE ORDEM	ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI TERMO DE ADESÃO

Termo de adesão ao Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO TIPO PRANCHÃO E MINI TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA** para os eventos culturais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Unidades participantes, do Município de Teodoro Sampaio – Bahia, durante os exercícios de 2019/2020. Conforme especificações constantes neste termo, com entrega parcelada, de acordo com solicitação das Secretarias, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital, destinados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, e o (a) (inserir o nome do órgão aderente).

Eu,(inserir nome da autoridade competente do órgão contratante), portador(a) do RG n.º (inserir número do RG) e do CPF n.º(inserir número do CPF), na qualidade de(inserir o cargo da autoridade), dou anuência ao processo de contratação centralizada para (inserir objeto do contrato), número..... (inserir número do processo), responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do contrato e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto n.º 08/2016.

Informo que as despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDAD E ORÇAM ENTÁRI A	CLASSIFICAÇ ÃO FUNCIONAL	PROGRAMÁTI CA PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMATIV A ANUAL

Teodoro Sampaio-BA, xxx de xxxxxxxxx de 2019.

 (inserir nome do dirigente e do órgão aderente)

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019 SRP

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no
Pregão Presencial Registro de Preço nº XX/2019 /SRP

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº xxx/2019.

_____, ____ de _____ de 2019.

NOME/CARGO

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx /2019/SRP

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº xxx /2019/SRP

_____ (local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)
(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019 – SRP

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ (local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)
(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal da Educação-SEDUC

PORTARIA Nº 015/2019, de 30 de setembro de 2019.

Estabelece normas para implantação da Reserva da Jornada de Trabalho do Professor na Rede Municipal de Ensino de Teodoro Sampaio/BA, na forma prevista na Lei nº 11.738/2008, (Lei do Piso) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Lei Federal nº 9.394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;
- A Lei Ordinária Federal nº 11.738/2008, que regulamenta a alínea “e” do Inciso III, Caput do Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Piso Salarial Profissional Nacional aos profissionais do magistério público da Educação Básica;
- A Lei Municipal nº 618, de 19 de junho de 2015, que dispõe do Plano Municipal de Educação, suas diretrizes, metas e estratégias;
- A necessidade de definir critérios, funções e/ou responsabilidades de professores/as, coordenação pedagógica, equipe de direção escolar e Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação na organização e realização da Hora-Atividade concentrada nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Teodoro Sampaio:

RESOLVE:

Art. 1º - Para o cumprimento integral da Lei do Piso, a carga horária dos professores em função de docência (sala de aula), consiste:

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia - CEP 44.280-000
75 3237-2544 secretariadaeducacaots@gmail.com
CNPJ. nº 30.956.768/0001-02

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal da Educação-SEDUC

I. Hora-aula, que é o período de tempo em que o professor desempenha atividades de efetiva regência de classe;

II. Hora-atividade, a carga horária destinada ao professor em efetiva regência de classe, com a participação coletiva ou não, por área de conhecimento, para preparação e avaliação do trabalho didático, reuniões pedagógicas, aperfeiçoamento profissional e a articulação com a comunidade, de acordo com a proposta pedagógica da escola, devendo ser desenvolvida uma parte na unidade escolar e outra fora dela.

Art. 2º - O professor com carga horária de 20h (vinte horas) semanais, quando na efetiva regência de classe, terá 30% (trinta por cento) de sua carga horária destinada a Atividade Complementar – AC, distribuída em 13 (treze) horas-aula em efetiva regência de classe e 7h (sete horas) em AC, sendo 3h (três horas) na Unidade Escolar - UE e 4h (quatro horas) de livre escolha do professor.

Art. 3º - O professor com a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, quando na efetiva regência de classe, terá 30% (trinta por cento) de sua carga horária destinada a Atividade Complementar – AC, distribuída em 26 (vinte e seis) horas-aula em efetiva regência de classe e 14h (catorze horas) em AC, sendo 6h (seis horas) desenvolvidas na Unidade Escolar – UE e 8h (oito horas) de livre escolha do professor.

Parágrafo Único - As atividades em locais de livre escolha, destinam-se à preparação de aulas, correção de provas e avaliação de trabalhos de alunos e não é obrigatória a presença do professor na Unidade Escolar.

Art. 4º - A participação de todos os professores efetivos e temporários, em efetiva regência é obrigatória nas ACs, em dia e hora determinados pela Direção e pela Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar, com anuência da Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo da carga horária destinada à efetiva regência de classe.

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia - CEP 44.280-000
75 3237-2544 secretariadaeducacaots@gmail.com
CNPJ. nº 30.956.768/0001-02

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal da Educação-SEDUC

Art. 5º - A AC também pressupõe a responsabilidade e compromisso de cada profissional com o aprimoramento/qualificação das atividades desenvolvidas na escola, tanto no que se refere ao planejamento específico do seu trabalho com a sua disciplina/componente curricular.

Art. 6º - O objetivo da AC consiste em desenvolver o planejamento, a avaliação, formação continuada do professor e o acompanhamento pedagógico da escola com foco na reelaboração, atualização e implementação do Projeto Político Pedagógico – PPP, dos Planos de Curso, Planos de Aula e dos Planos de Intervenção das Unidades Escolares.

Art. 7º - A realização da AC constitui-se em um momento singular para o diálogo, as vivências, a reflexão e a socialização das práticas pedagógicas e curriculares, sendo justificado pelo teor significativo das trocas e compartilhamento de concepções, experiências e incertezas acerca do fazer pedagógico em sua complexidade.

Art. 8º - Quando o professor estiver lotado em mais de uma instituição de ensino, a AC, a ser cumprida, deverá ser proporcional à carga horária de cada uma das instituições.

Art. 9º - A AC poderá ser cumprida fora da instituição de ensino, excepcionalmente, em atividades ofertadas/convocadas pela Secretaria Municipal da Educação de Teodoro Sampaio.

Art. 10 - As ACs deverão ser distribuídas de forma a permitir o trabalho colaborativo com o professor da mesma área de conhecimento, devendo o professor de 20h (vinte horas) cumprir as suas 13 (treze) horas-aula em regência de classe e 7h (sete horas) em AC, sendo 3h (três horas) na Unidade Escolar - UE e 4h (quatro horas) de livre escolha e o professor de 40h (quarenta horas) poderá cumprir as 26 (vinte e seis) horas-aula em regência de classe e 14h (catorze horas) em AC, sendo 6h (seis horas) desenvolvidas na Unidade Escolar – UE e 8h (oito horas) de livre escolha.

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia - CEP 44.280-000
75 3237-2544 secretariadaeducacaots@gmail.com
CNPJ. nº 30.956.768/0001-02

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal da Educação-SEDUC

Parágrafo Único – A Atividade Complementar – AC Coletiva, com a presença de todos os professores de todas as áreas, deverá ser realizada na escola, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por mês.

Art. 11 - Os professores das Salas de Recursos Multifuncionais e do Atendimento Educacional Especializado, desenvolverão as Horas-atividades buscando assegurar o atendimento às suas turmas e a AC coletiva.

Art. 12 - Não será atribuída Hora-atividade ao Auxiliar de Classe e ao ADI, devendo cumprir as 20h (vinte horas), integralmente em sala de aula.

Art. 13 - A inobediência e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades do Diretor e Coordenador Pedagógico.

Art. 14 - Os casos omissos a esta Portaria serão analisados sob a perspectiva orçamentária e financeira do município, bem como, a Lei 9.394/96 e legislação vigentes e decididos pela SEDUC, ouvida a escola interessada.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio/BA, 30 de setembro de 2019.

Prof. José Gilson Barbosa Pereira de Jesus dos Santos
Secretário Municipal da Educação

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia - CEP 44.280-000
75 3237-2544 secretariadaeducacaots@gmail.com
CNPJ. nº 30.956.768/0001-02